

RELATÓRIO Nº , DE 2014

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 30, de 2014 (nº 61, de 24 de março de 2014, na origem), da Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor VALTER CASIMIRO SILVEIRA para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Aquaviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.*

RELATOR: Senador **ALFREDO NASCIMENTO**

Por meio da Mensagem nº 30, de 2014 (Mensagem nº 61, de 24 março de 2014, na origem), a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Valter Casimiro Silveira para exercer o cargo de Diretor da Infraestrutura Aquaviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Criado pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, como autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, ao DNIT incumbe implementar “a política formulada para a administração da infraestrutura do Sistema Federal de Viação”, compreendendo a operação, manutenção, restauração, adequação de capacidade e ampliação de: (i) vias navegáveis; (ii) ferrovias e rodovias federais; e (iii) instalações e vias de transbordo e de interface intermodal, exceto as portuárias.

A Diretoria de Infraestrutura Aquaviária, destinatária da apreciação que ora se faz, tem entre suas atribuições: (i) administrar e gerenciar a execução de programas e projetos de construção, operação, manutenção e restauração da infraestrutura aquaviária; (ii) gerenciar a revisão de projetos de engenharia na fase de execução e obras; e (iii) exercer o poder normativo relativo à utilização da infraestrutura de transporte aquaviário.

Nos termos do art. 88 de sua lei de criação, os diretores do DNIT “deverão ser brasileiros, ter idoneidade moral e reputação ilibada, formação universitária, experiência profissional compatível com os objetivos, atribuições e competências da autarquia e elevado conceito no campo de suas especialidades”. Suas nomeações devem ser precedidas, individualmente, de aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea *f* do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Nascido em 29 de janeiro de 1973, Valter Casimiro Silveira é cidadão brasileiro, bacharel em Ciências Contábeis pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal (AEUDF) desde 1997, com MBA em Administração Financeira pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), concluído em 1999. Em atividades de extensão, tem, entre muitos outros, os cursos de Planejamento na Administração Pública, pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP); de Contabilidade Pública; de Execução Orçamentária e Financeira; de Normas de Licitação, Gerenciamento Financeiro e Desembolsos e Auditoria do Banco Mundial; e de Metodologia de preparação de Projetos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Na vida profissional, exerceu sucessivamente os cargos de supervisor da Diretoria de Administração Financeira do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), de 1994 a 1998; de coordenador administrativo e financeiro da Coordenação de Projetos do Ministério da Previdência Social, de 1998 a 2006; de coordenador da Coordenação de Obras Hidroviárias Diretas e Delegadas do DNIT, de 2006 a 2010, e de Coordenador-Geral da Coordenação Geral de Portos Marítimos do DNIT, de 2010 a 2013.

A análise do *curriculum vitae* anexado à Mensagem nº 30, de 2014, evidencia que a formação acadêmica e o histórico profissional do indicado o credenciam para o desempenho das atividades do cargo de Diretor de Infraestrutura Aquaviária do DNIT, para o qual foi escolhido pela Exma. Sra. Presidente da República.

Constata-se, ainda, que o indicado apresentou as declarações e as informações exigidas pelo Ato nº 1, de 2009, que “disciplina o processo de aprovação de autoridades no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura” do Senado Federal.

O candidato declarou formalmente que:

a) não possui parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua área profissional;

b) não participa nem participou como sócio, proprietário ou gerente de empresa ou entidade não governamental;

c) se encontra em situação regular perante o fisco federal, estadual e municipal;

d) inexistem ações judiciais nas quais figure na condição de réu ou de autor; e

e) não atuou, nos últimos cinco anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Declarou ainda que atuou, nos últimos cinco anos, como perito judicial junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT).

No que tange à argumentação escrita, também exigida pelo mencionado Ato, o indicado expõe informações e declarações que denotam conhecimento, devidamente atualizado e contextualizado, das atividades a serem desenvolvidas. Em adição, sua longa experiência profissional, em grande parte vivenciada no próprio setor aquaviário do DNIT, atesta sua adequação aos requisitos do cargo pleiteado.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e as Senhoras Senadoras integrantes desta Comissão dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação do Senhor Valter Casimiro Silveira para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Aquaviária do DNIT.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator